



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM, na condição de Ordenador de Despesa do FAPENV,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços, de apoio na elaboração dos processos administrativos de 2021, e apoio técnico na área de licitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação dos serviços quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo senhor. **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses do **FAPENV** e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003/2021 da Dispensa nº 003/2021;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de Serviços, de apoio na elaboração dos processos administrativos de 2021, e apoio técnico na área de licitação, perante o Senhor. **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Art. 3º Determinar, o Secretario do **FAPENV**, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Envira, 13 de janeiro de 2021.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CARTA CONTRATO Nº 003/23020

PROCESSO Nº 003/2021

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APOIO NA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE 2021, E APOIO TECNICO NA AREA DE LICITAÇÃO – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA E O SENHOR RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA.

PREÂMBULO

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214 223 382 - 15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/nº, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente.

CONTRATADO: RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rene Levy, s/nº, Bairro São Francisco, Município de Envira-Am., Portado do RG. nº 1060531-2 – SSP/Am e inscrito no CPF nº 407 423 932 - 91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por processo administrativo de Dispensa de Licitação e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente do FAPENV, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO** nº 003/2021, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas clausulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Entre as partes acima qualificadas é celebrado a presente Carta Contrato para Contratação de pessoa física para o prestação de serviços, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do **FAPENV** e em consequência do processo administrativo nº 003/2021-FAPENV da Dispensa de Licitação nº 003/2021 homologado em 13 de Janeiro de 2021, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos do FAPENV, conforme disposto na Lei Orgânica, lavram a presente **CARTA CONTRATO**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa Física para prestação de Serviços de apoio na elaboração dos processos administrativos de 2021 e apoio técnico na área de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

A contratação de pessoa Física para prestação de Serviços e apoio na elaboração dos processos administrativos de 2021 e apoio técnico na área de licitação, será executada em regime de empreitada por preço global e todos os serviços devera atender as especificações do projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total desta carta contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e será pago em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 28.02.2021, e a ultima podendo ser pago ate o final da vigência da carta contrato, mediante nota fiscal de serviços e deposito bancário na conta do contratado apos a ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

1. **O CONTRATADO** deverá atender ao objeto deste Contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da ordem de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

06.01.01 – Fundo de Aposentaria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta carta contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da carta contrato;

1.2. Manter, durante a vigência da carta contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da carta contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da carta contrato;

1.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura da carta contrato e o **CONTRATADO**: início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer os serviços e o bom andamento das atividades da Administração;

1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**

2.1. A veiculação de publicidade acerca desta carta contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. A subcontratação para a execução do objeto desta carta contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência desta carta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A presente Carta Contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente:

I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;

II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;

III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;

IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará a **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Admitir-se-á, ainda, a rescisão da Carta Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente Carta Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;

II. Para prorrogação do prazo contratual;

III. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos da Carta Contrato;

b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

IV. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição da Administração para a justa remuneração da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Carta Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Câmara Municipal, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

A presente Carta Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso do FAPENV conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

A presente Carta Contrato de Contratante vincula-se ao processo administrativo nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Carta Contrato é lavrado em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 13 de Janeiro de 2021.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente/Fapenv

Raimundo Paulino Teixeira de França
Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: